



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade*

PLANO DE TRABALHO 12/2018 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 16/2015		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 16/2015 TITULAR DO LICENCIAMENTO: SILVEIRA GOMES AQUICULTURA LTDA ME CNPJ: 21.569.190/0001-32 EMPREENDIMENTO: Implantação de um empreendimento de carcinicultura, no município de Acaraú-Ce. RESOLUÇÃO COEMA: 5711/2015 (148ª Reunião Ordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: José Elias Silveira Filho		CPF: 003.272.813-16
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 25.524 – OAB/CE	CARGO/FUNÇÃO: Procurador	PROFISSÃO: Advogado
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Fazenda Ilha do Rato, s/n, zona rural, distrito de Juritianha, município de Acaraú		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Aplicação dos recursos de compensação ambiental, no valor global de R\$ 5.724,92 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), referente ao TCCA 16/2015, na modalidade de compensação financeira, para realização de pagamentos de taxas de licenças. Taxa de Licenciamento ambiental estadual, referente solicitação à Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) de Licença Simplificada e de Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal para a implantação do Polo de Lazer do Parque Estadual do Cocó – São João do Tauape, composto por valor da taxa da Licença Simplificada R\$ 766,59 (Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) - Processo nº 1550113/2018, e o da Autorização é R\$ 4.062,93 (Quatro mil e sessenta e dois		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade*

reais e noventa e três centavos) - Processo nº 2812910/2018. Pagamento de taxa de Licença de Porte e Uso de Motoserra - LPU para os funcionários das unidades de conservação com sede administrativa, no valor de R\$ 895,40 (Oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Pagamento de taxa de Licenças

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2018

Término
2018

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este Plano de Trabalho propõe a realização do pagamento de taxas de Licenças:

- Licença Simplificada para a implantação do Polo de Lazer do Parque Estadual do Cocó - São João do Tauape, no valor de R\$ 766,59 (Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- Autorização para Uso Alternativo do Soló por Supressão Vegetal para a implantação do Polo de Lazer do Parque Estadual do Cocó - São João do Tauape no valor de R\$ 4.062,93 (Quatro mil e sessenta e dois reais e noventa e três centavos);
- Taxa de Licença de Porte e Uso de Motoserra - LPU para os funcionários das unidades de conservação com sede administrativa, no valor de R\$ 895,40 (Oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

3.4. JUSTIFICATIVA:

No Estado do Ceará, compete a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) a criação e gestão das UCs Estaduais, além de coordenar e avaliar a implantação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, conforme a Lei Estadual 14.950/2011. Dessa forma, o Estado do Ceará possui hoje 23 (vinte e três) UCs Estaduais e um Corredor Ecológico que são gerenciados pela SEMA.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002. Portanto, em virtude do projeto aqui tratado referir-se ao Parque Estadual do Cocó, é possível a utilização do recurso de compensação ambiental para o fim solicitado.

O conceito de impacto ambiental advém de que ele é o resultado da intervenção humana sobre o meio ambiente, podendo ser descrito como positivo ou negativo, dependendo da intensidade e da peculiaridade da intervenção que será desenvolvida no meio ambiente.

É de responsabilidade do poder público, no caso do Estado do Ceará a Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE gerir e exigir, na forma da lei, o estudo prévio de impacto ambiental quando se tratar de atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, sendo dada a publicidade indispensável para tais atos.

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e constitui-se no procedimento administrativo necessário às atividades potencialmente poluidoras, utilizadoras de recursos naturais e/ou degradadoras, elencadas na Resolução COEMA Nº 08/04 e suas atualizações.

Portanto, tendo em vista que a construção do Polo de Lazer é uma atividade passível de licenciamento ambiental junto à SEMACE e que a área precisará ter sua vegetação suprimida, faz-se necessário protocolo junto à SEMACE da Licença Simplificada e da Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal. Para a instrução processual um dos documentos necessários é a taxa referente aos custos com a análise, sendo pertinente o pagamento da mesma.

Referente as motoserras, elas são utilizadas na limpeza e manutenção das áreas verdes e trilhas das unidades de conservação. Para fazer uso do equipamento em questão é necessária ter a Licença para Porte e Uso - LPU, concedida pelo IBAMA, cuja detenção só é possível após pagamento da taxa da referida licença. Os funcionários que receberão as licenças compõem o quadro das unidades de conservação: Parque Estadual Sítio Fundão, APA da Serra de Baturité,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade

Parque Estadual do Cocó, APA da Bica do Ipu, Estação Ecológica do Pecém e Parque Estadual Botânico do Ceará.

4. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

Após a liberação de parcela para pagamento das taxas tratadas neste Plano, será realizado o empenho e posterior pagamento. Prazo de execução: março a junho/2018.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Licença Simplificada para a implantação do Polo de Lazer do Parque Estadual do Cocó – São João do Tauape	01	R\$ 766,59	R\$ 766,59
Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal para a implantação do Polo de Lazer do Parque Estadual do Cocó – São João do Tauape	01	R\$ 4.062,93	R\$ 4.062,93
Taxa de Licença de Porte e Uso de Motosserra – LPU	11	R\$ 81,40	R\$ 895,40

5. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem validade de 01 (um) ano.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA

Fortaleza, 30 de maio de 2018

REPRESENTANTE LEGAL SEMA

Artur José Vieira Bruno
Secretário da SEMA